



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Análise: nº 131/2024

Processo Licitatório nº: 178/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 58/2024

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o funcionamento da sede do Centro de Qualificação Profissional de modo a garantir o atendimento integral aos alunos e funcionários, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data: 15/08/2024.

Lei nº: 14.133/2021

I. Relatório

Trata-se de processo Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, autuado na Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual visa, a priori, a **Aquisição de eletrodomésticos para o funcionamento da sede do Centro de Qualificação Profissional de modo a garantir o atendimento integral aos alunos e funcionários, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo/MG nomeados pela portaria Nº: 678/2022, encaminhou processo, modalidade Pregão Eletrônico, contendo, dentre outros, os seguintes documentos: solicitação de abertura do processo licitatório; Autorização pelo Chefe do Executivo Municipal; Dotação Orçamentaria; Termo de Referência, Pesquisa de preços; mapa de apuração; valor estimado; edital e seus anexos. Estando o procedimento licitatório em conformidade, legalidade e regularidade, em continuidade consta ainda nos autos, parecer jurídico e publicação. No caso em tela o Estudo Técnico Preliminar é Dispensável conforme justificativa nos autos do processo licitatório.

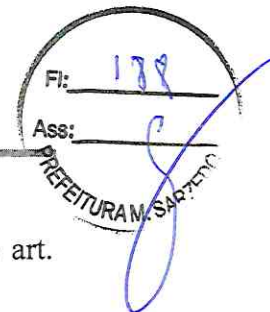
Assim, aportaram os presentes autos a este setor, a fim de que teça sua análise, ao que passo a esposar meu entendimento acerca da situação sob enfoque.

II. Considerações Preliminares

De antemão, salientamos que o exame aqui empreendido toma por base os elementos e documentos juntados ao presente feito até o momento da tramitação dos autos para análise, restringindo-se àqueles que são necessários ao deslinde da consulta e limitando-se aos aspectos exclusivamente jurídicos da demanda. Essa alçada jurídica não tem atribuição para proceder a auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, portanto, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle internos e externos. Destarte, o presente pronunciamento não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 50, VII, da Lei 9.784/99.

III. Da Fundamentação Jurídica

Reiteramos que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. Destaco ainda que este parecer jurídico se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos, como forma de contratação, por exclusiva exigência legal.

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o funcionamento da sede do Centro de Qualificação Profissional de modo a garantir o atendimento integral aos alunos e funcionários, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Obrigações da Contratada e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei 14.133/2021 Art. 6º, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Considerando que os princípios esculpido e exigidos pela lei 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, desta Prefeitura, obedeceu rigorosamente aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estando todos os documentos e CND's exigíveis no edital e seus anexos em conformidade e validade.

IV – Da Conclusão

Mais uma vez, cumpre reiterar que este parecer resta apenas a verificação, análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor. Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa assessoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise. Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor. Cabe aos Agente de Contratação, certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma. Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com recomendações.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidas pela lei de licitações e Contratos;

Recomenda-se que não seja feito pagamento antecipado, mas nos moldes do contrato;

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados, para parecer final do trâmite processual;

Sarzedo, 28 de agosto de 2024

Magna Teresinha de Sousa
Advogada OAB/MG 219.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 141/2024

Processo Licitatório nº: 178/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 178/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2024, cujo objeto **Aquisição de eletrodomésticos para o funcionamento da sede do Centro de Qualificação Profissional de modo a garantir o atendimento integral aos alunos e funcionários, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pelos Agentes de Contratação Pregoeiros e Equipes de Apoio, do Município nomeados pela Portaria nº 678/2022.

I. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

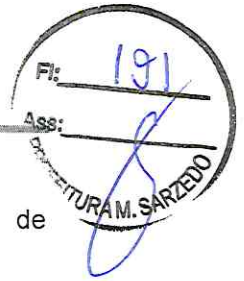
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 14.133/2021, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



III. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Parecer Jurídico, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 28 de agosto de 2024


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 178

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 referente à Aquisição de eletrodomésticos para o funcionamento da sede do Centro de Qualificação Profissional, de modo a garantir o atendimento integral aos alunos e funcionários, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - 22.619.793/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	CONSUL	CRM44	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,30	R\$ 3.179,30	0,0094 %	R\$ 0,30

Descrição: GELADEIRA 386 LITROS DUPLEX FROST FREE GELADEIRA 386 LITROS DUPLEX FROST FREE: Geladeira/Refrigerador Consul CRM44AB Frost Free Duplex 386 Litros Branco - 220V

5	1,00	UNIDADE	TELA SUL	AGATA	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,30	R\$ 1.172,30	0,0255 %	R\$ 0,30
---	------	---------	----------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	----------

Descrição: ARMARIO AÇO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE FECHAR - 1 GAVETA E PUXADORES EXTERNOS COM PES ALTOS DE PONTEIRAS PLASTICAS PRA PROTECAO DO PISO ARMARIO AÇO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE FECHAR - 1 GAVETA E PUXADORES EXTERNOS COM PES ALTOS DE PONTEIRAS PLASTICAS PRA PROTECAO DO PISO

Subtotal	Subtotal	0,0137	R\$ 0,60
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	
R\$ 4.351,00	4.351,60		

Fornecedor : DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - 21.641.059/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	1,00	UNIDADE	MONDIAL	MO-02-34-W	R\$ 676,00	R\$ 676,00	R\$ 832,08	R\$ 832,08	18,7578 %	R\$ 156,08

Descrição: FORNO DE MICROONDAS 34 LITROS FORNO DE MICROONDAS 34 LITROS: , COM PAINEL DIGITAL TOUCH, TECLA POTENCIA/PORCAO, TECLA RELOGIO, 10 NIVEIS DE POTENCIA, TIMER ON, POTENCIA (W) 1000, COR: BRANCA, TENSAO/VOLTAGEM: 110V.

3	1,00	UNIDADE	Cristalaço	Industrial 4 Bocas	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 2.192,09	R\$ 2.192,09	34,7654 %	R\$ 762,09
---	------	---------	------------	--------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------	------------

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES

4	1,00	UNIDADE	Electrolux	LEI18	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.972,99	R\$ 2.972,99	3,1278 %	R\$ 92,99
---	------	---------	------------	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------	-----------

Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 18KG

Subtotal	Subtotal	16,8606	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	1.011,16
R\$ 4.986,00	5.997,16		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9.337,00	R\$ 10.348,76	9,7766 %	1.011,76

Sarzedo - Minas Gerais, 29 de Agosto de 2024


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de eletrodomésticos para o funcionamento da sede do Centro de Qualificação Profissional, de modo a garantir o atendimento integral aos alunos e funcionários, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo.*

Fornecedor : ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - 22.619.793/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	CONSUL	CRM44	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,30	R\$ 3.179,30	0,00	R\$ 0,30
Descrição: GELADEIRA 386 LITROS DUPLEX FROST FREE GELADEIRA 386 LITROS DUPLEX FROST FREE: Geladeira/Refrigerador Consul CRM44AB Frost Free Duplex 386 Litros Branco - 220V										
5	1,00	UNIDADE	TELA SUL	AGATA	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,30	R\$ 1.172,30	0,02	R\$ 0,29
Descrição: ARMARIO ACO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE FECHAR - 1 GAVETA E PUXADORES EXTERNOS COM PES ALTOS DE PONTEIRAS PLASTICAS PRA PROTECAO DO PISO ARMARIO ACO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE FECHAR - 1 GAVETA E PUXADORES EXTERNOS COM PES ALTOS DE PONTEIRAS PLASTICAS PRA PROTECAO DO PISO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.351,00		Subtotal Orçado: R\$ 4.351,60		0,0137 %	R\$ 0,60

Fornecedor : DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - 21.641.059/0001-39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1,00	UNIDADE	MONDIAL	MO-02-34-W	R\$ 676,00	R\$ 676,00	R\$ 832,08	R\$ 832,08	18,75	R\$ 156,08
Descrição: FORNO DE MICROONDAS 34 LITROS FORNO DE MICROONDAS 34 LITROS: , COM PAINEL DIGITAL TOUCH, TECLA POTENCIA/PORCAO, TECLA RELOGIO,10 NIVEIS DE POTENCIA, TIMER ON, POTENCIA (W) 1000, COR: BRANCA, TENSÃO/VOLTAGEM: 110V.										
3	1,00	UNIDADE	Cristalaço	Industrial 4 Bocas	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 2.192,09	R\$ 2.192,09	34,76	R\$ 762,09
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES										
4	1,00	UNIDADE	Electrolux	LEI18	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.972,99	R\$ 2.972,99	3,12	R\$ 92,99
Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 18KG										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.986,00		Subtotal Orçado: R\$ 5.997,16		16,8606 %	R\$ 1.011,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 9,337,00	R\$ 10,348,76	9,7766 %	1.011,76

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG , 29 de Agosto de 2024


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL